

LEI Nº 2.382/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A QUE ESPECIFICA, À EMPRESA LEO ALMEIDA FERREIRA 10119393638, PARA O FIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 20.01.23

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.911

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado, conforme memorial descritivo e croqui anexo, para a EMPRESA LEO ALMEIDA FERREIRA 10119393638, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.185.762/0001-70, com sede na Avenida Fradique Correia da Silva, nº 1124, Bairro Centro, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000:

Parágrafo Único - imóvel municipal, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no Bairro João Paulo II, no Setor Industrial, à rua 20, esquina com a Avenida 35, lado ímpar e lado par, referindo-se ao lote de terreno de nº 08 da quadra nº 07, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº **SO-12-02-07-08**, com a área total de **389,50m²**, medindo 19,00 metros de frente para a rua 20; 19,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com o lote 09; 20,50 metros de frente para a Avenida 35; e 20,50 metros do lado oposto à avenida, confrontando com o lote 07.

Art. 2º - A área doada destina-se a construção das instalações da sede da empresa EMPRESA LEO ALMEIDA FERREIRA 10119393638 – LAVA JATO STYLLUS.

Parágrafo único – Não poderá haver destinação diversa da prevista no caput deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º - A donatária tem o prazo de 36 meses para construir a sede na área doada, a contar da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial.

Parágrafo único – Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Campina Verde, 20 de janeiro de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal